



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 OuroLândia - Bahia.

Tel.: (0**74) 3681-2250

Projeto de Lei nº 592 de 14 de fevereiro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, criando a dotação a ser consignada conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo		
Órgão:	02.05.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes		
Função:	12	Educação		
Subfunção:	362	Ensino Médio		
Programa:	0010	Equidade e Qualidade na Educação		
Fonte:	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Ação:	2.016	Apoio às Ações do Ensino Médio		
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
			Total	1.000,00

TOTAL DA ADIÇÃO

1.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito adicional especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de **Superávit Financeiro**, na **Fonte de Recurso 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**, com respaldo no Art. 6º, alínea “a” da Lei nº 573/2022, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais ao Orçamento do Município, para o exercício de 2023, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023, aprovados pelas Leis nº 544/2021, 566/2022 e 573/2022, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA

Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.



JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Givanício Cavalcante de Lima
Presidente